



SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 62, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 62, de 9 de novembro de 2021.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, por seu prefeito DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Ordinária nº 8.080/1990 e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Municipal nº 054, de 10 de agosto de 1994, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Porto Franco/MA, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde;

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo nº 0911001-2021-SEMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a XIV Conferência de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2021, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social ou noutro local previamente avisado, a qual terá como tema "Os Desafios do Polo Regional de Saúde de Porto Franco e a Emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2", na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Franco (MA), 9 de novembro de 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO/MA

TEMA: "Os Desafios do Polo Regional de Saúde de Porto Franco e a Emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2".

CAPÍTULO I

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ce370c250b5099729af9061b05f5a1b36a9c6c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A XIV Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, será realizada no dia 15 de dezembro de 2021, no horário das 08h00 às 18h00, pela Secretaria de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão (SEMUS) e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º. Considerando que o país se encontra em Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente da infecção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2, a XIV Conferência Municipal de Saúde será realizada presencialmente com observância das regras legais vigentes no município e estabelecidas pelo Poder Executivo na data de sua realização, e com adoção das medidas sanitárias e epidemiológicas indispensáveis à preservação da saúde e a vida, garantindo as medidas de prevenção à contaminação pela Covid-19.

Art. 3º. A XIV Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 054, de 10 de agosto de 1994, e terá como escopo, dentre outros:

I - Avaliar a situação das políticas de saúde municipal e da Regional de Saúde Pública em média e Procedimentos de Alta Complexidade, propor as diretrizes para a formulação das políticas de saúde para os próximos quatro anos;

II - Apresentar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, debatê-lo, receber propostas de aprimoramentos, emendas, processar propostas de aprimoramento e emendas, com aprovação final;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS com representação da sociedade em todas as etapas;

IV - Discutir projetos e propostas para investimento em capacitação de profissionais de saúde, com destaque para aprimoramento e melhoria das condições de trabalho de todos os profissionais de saúde;

V - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município;

VI - Apresentar, receber e debater novas propostas de aperfeiçoamento, inserção de novas políticas de saúde, novos serviços de saúde, novas especialidades médicas para a Regional de Saúde Pública de Porto Franco, com o fim da implantação serviços para ulteriores pactuação nos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde;

VII - Avaliar a situação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI's) e os novos serviços decorrentes do Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Maranhão, pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como os programas de cirurgias e demais serviços ofertados pela Regional de Saúde de Porto Franco - MA.

Art. 4º. As deliberações da XIV Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da XV Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 5º. A XIV Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: "Os Desafios do Polo Regional de Saúde de Porto Franco e a Emergência em Saúde Pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2".

Art. 6º. Os eixos temáticos da XIV Conferência Municipal de Saúde serão:

I - Eixo 1 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

II - Eixo 2 - REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE DO POLO REGIONAL DE PORTO FRANCO;

III - Eixo 3 - FINANCIAMENTO DA SAÚDE;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Porto Franco, Estado do Maranhão e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário Municipal de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou por outra pessoa designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a XIV Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída em Portaria do Secretário Municipal de Saúde ouvido a Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora nomeada em Portaria conjunta do Secretário Municipal de Saúde e da Presidente do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ce370c250b5099729af9061b05f5a1b36a9c6c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, nos seguintes termos:

- I - 2 (dois) Conselheiros representante da classe dos Usuários dos serviços de saúde;
- II - 1 (um) Conselheiro representante da classe dos Trabalhadores de Saúde no âmbito municipal;
- III - 1 (um) Conselheiro(a) representante da classe do Governo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - Divulgar a XIV Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;
- II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e
- III - Buscar junto ao governo municipal, à sociedade civil e ao setor público de saúde, toda a infraestrutura necessária à realização da XIV Conferência;
- IV - Adotar as providências relativas a busca e mobilização de recursos humanos e materiais indispensáveis ao bom êxito da Conferência Municipal de Saúde;
- V - Outras providências que lhe forem designadas pela direção do SUS local.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. A XIV Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

- I - Dia 15 de Dezembro de 2021 - das 08h00 às 18h00:
 - a) Credenciamento;
 - b) Mesa de abertura;
 - c) Apresentação cultural;
 - d) Leitura do Regimento Interno;
 - e) Abertura oficial pelo Secretário Municipal de Saúde;
 - f) Palestra 1:
 - g) Palestra 2:
 - h) Palestra 3:
 - i) Grupos de trabalho;
 - j) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas.
 - k) Leitura das propostas, por Eixo;
 - l) Apresentação do relatório da Conferência e
 - m) Encerramento.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA

Art. 12. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 13. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

§ 5º Faculta-se ao Conselho Municipal de Saúde, por sua Presidência, como órgão permanente e deliberativo e colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo realizar Reunião Plenária preparatória da Conferência Municipal de Saúde de 2021, para deliberar sobre qualquer matéria que não seja da competência privativa da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ce370c250b5099729af9061b05f5a1b36a9c6c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 14. Este Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Saúde, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 15. A direção do Sistema Único de Saúde adotará todas as medidas indispensáveis para a realização da publicidade e transparência dos trabalhos da XVI Conferência Municipal de Saúde, inclusive com a publicação dos resultados, estudos na imprensa oficial e pelos meios de comunicação social disponíveis.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo órgão com poder de deliberação da Conferência mediante proposta do Secretário Municipal de Saúde, da Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua divulgação, devendo o mesmo ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco (MA), 9 de novembro de 2021.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE JESUS TRAVASSOS ROJAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4ce370c250b5099729af9061b05f5a1b36a9c6c8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

